

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE MAIO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

são geral concedido aos servidores públicos.”. Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de maio de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0265, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Modifica a Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

COMPLEMENTAR: Art. 1º - Os arts. 244 e 247 da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 0101, de 30 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 244.....
.....
X - o índice de aproveitamento máximo na área da operação urbana consorciada criada.”

“Art. 247. O índice de aproveitamento máximo nas áreas de operações urbanas consorciadas será definido pela lei específica de criação de cada uma das operações.”. Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de maio de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 14.411 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre as tabelas remuneratórias dos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, após a aplicação do Índice de Revisão Geral concedido para o ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o índice único e geral de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), concedido pela Lei nº 10.845, de 26 de dezembro de 2018 que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, bem como seu artigo 4º, DECRETA: Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores e empregados públicos municipais, após a aplicação do índice de revisão geral de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em conformidade com a Lei nº 10.845, de 26 de dezembro de 2018, são os constantes dos anexos de I a XVI deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.845, de 26 de dezembro de 2018. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 02 de maio de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.411/2019.

Matriz Salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, instituído pela Lei Complementar nº 0052/2007.
180 horas mensais.
Vigência: Janeiro/2019.

NÍVEL SUPERIOR		
Classe	Referência	Valor
I	A	1.727,69
	B	1.814,05
	C	1.904,77
	D	2.000,04
	E	2.100,00
II	A	2.310,03
	B	2.425,53
	C	2.546,81
	D	2.674,15
	E	2.807,83
III	A	3.088,64
	B	3.243,06
	C	3.405,19
	D	3.575,47
	E	3.754,22
IV	A	4.129,65
	B	4.336,15
	C	4.552,96
	D	4.780,61
	E	5.019,63